



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS**

**DIEx nº 1303-SFPC/EM/11ª RM - CIRCULAR
EB: 64274.043670/2020-35**

URGENTE

Brasília, DF, 10 de dezembro de 2020.

Do Chefe do Estado-Maior da 11ª Região Militar

Ao Sr Chefe do Estado-Maior da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada, Comandante da 23ª Companhia de Engenharia de Combate, Comandante da Base Administrativa do Comando de Operações Especiais, Comandante do 11º Grupo de Artilharia Antiaérea, Comandante do 16º Batalhão Logístico, Comandante do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, Comandante do 22º Batalhão de Infantaria, Comandante do 2º Batalhão Ferroviário, Comandante do 32º Grupo de Artilharia de Campanha, Comandante do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado, Comandante do 3º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado, Comandante do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, Comandante do 6º Grupo de Mísseis e Foguetes, Comandante do Batalhão da Guarda Presidencial

Assunto: orientações para vistorias nos acervos de CAC e empresas diversas

Referência: Decreto 10.030 de 30 SET 19 (Regulamento de Produtos Controlados) e Portaria 150-Colog, de 5 DEZ 19..

Anexo: DIEx nº 1088-SFPC/EM/11ª RM, de 27 OUT 20.

1. Torno sem efeito o DIEx nº 1088-SFPC/EM/11ª RM - CIRCULAR, de 27 OUT 2020 (anexo) e remeto o presente documento, para fins de padronização dos procedimentos de vistorias em locais de guarda de acervos pertencentes aos Colecionadores, Atiradores e Caçadores (CAC) e em endereços de empresas que trabalham com Produtos Controlados pelo Exército (PCE), de acordo com o previsto na legislação da referência.

2. As vistorias nos locais de guarda dos acervos de colecionamento, tiro desportivo e caça, bem como nas empresas que trabalham com PCE, têm por objetivo a verificação da posse, como medida de controle desses produtos.

3. Com o objetivo de dar segurança aos envolvidos, bem como transparência

ao referido processo legal, determino que, de acordo com a legislação vigente, as vistorias, quando se fizerem necessárias, sigam os seguintes procedimentos:

a. Vistoria planejada envolvendo CAC (Portaria 150 - COLOG, de 5 DEZ 19):

- comunicar-se inicialmente, via telefone, com o cidadão o qual será vistoriado, informando-o da data e hora da vistoria, confirmando o mais apropriado traje a ser utilizado pela equipe de vistoria (civil ou uniforme operacional), bem como do direito da presença de até três testemunhas, de sua escolha, para o acompanhamento da mesma. Em seguida, as referidas informações devem ser encaminhadas ao cidadão por meio de Ofício;

- efetivo da equipe de fiscalização: um motorista, um chefe da vistoria (Oficial/Sargento) e dois auxiliares (Oficial/Sargento), podendo ser aumentado conforme o caso;

- na situação de ser utilizado traje civil pela equipe de vistoria, o mesmo deverá ser o esporte fino, utilizando arma de porte de forma velada. Para execução da vistoria, deve ser empregada viatura administrativa do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados, caracterizada de acordo com o padrão do SFPC/11ª RM;

- nos casos em que a equipe utilizar uniforme operacional, o armamento/equipamento a ser utilizado na vistoria deverá ser: armamento de porte e fardo aberto (cinto, coldre e suspensório);

- no momento da apresentação no local a ser vistoriado, todos os integrantes da equipe de fiscalização deverão apresentar o documento de identificação funcional (carteira de identidade militar) e o Ofício que caracterizou a comunicação prévia.

b. Vistoria inopinada envolvendo CAC, quando devidamente amparado e com anuência do Comando da 11ª RM (Portaria 150 - COLOG, de 5 DEZ 19):

- não haverá comunicação prévia;

- efetivo: um motorista, um chefe da vistoria (Oficial/Sargento) e dois auxiliares (Oficial/Sargento), podendo ser aumentado conforme o caso;

- o armamento/equipamento/uniforme da equipe de vistoria deverá ser: armamento de porte, fardo aberto (cinto, coldre e suspensório) e uniforme operacional de acordo com o Regulamento de Uniformes do Exército (RUE);

- viatura devidamente caracterizada de acordo com o padrão do Exército Brasileiro (administrativa do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados ou, se for o caso, viatura operacional);

- todos os integrantes deverão, no momento da apresentação no local a ser vistoriado, apresentar o documento de identificação funcional (carteira de identidade militar) e expor a motivação da vistoria.

c. Vistoria envolvendo Pessoas Jurídicas - Empresas diversas, todo tipo de vistoria (Portaria nº 56 - COLOG, de 5 JUN 17):

- quando for o caso, não haverá a necessidade de comunicação prévia;

- efetivo: um motorista, um chefe da vistoria (Oficial/Sargento) e dois auxiliares (Oficial/Sargento), podendo ser aumentado conforme o caso;

- o armamento/equipamento/uniforme da equipe de vistoria deverá ser: armamento de porte, fardo aberto (cinto, coldre e suspensório) e uniforme operacional de acordo com o RUE;

- viatura devidamente caracterizada de acordo com o padrão do Exército Brasileiro (administrativa do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados ou, se for o caso, viatura operacional);

- todos os integrantes deverão, no momento da apresentação no local a ser vistoriado, apresentar o documento de identificação funcional (carteira de identidade militar) e expor a motivação da vistoria.

4. As vistorias devem ser realizadas durante o dia, em período que medeie entre as sete e dezoito horas.

5. O teor deste documento deverá ser de ampla divulgação nos portais dos SFPC/OM, atendendo ao princípio da transparência e prestando informações de interesse ao cidadão CAC e Pessoas Jurídicas que trabalham com PCE.

Por ordem do Comandante da 11ª Região Militar .

PAULO ANDRÉ SANTOS SILVA - Cel

Respondendo pelo Chefe do Estado-Maior da 11ª Região Militar

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO,
UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**